

## CORPO DELIBERATIVO

Presidente	Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Vice-Presidente	Conselheiro Jerson Domingos
Corregedor-Geral	Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro	Iran Coelho das Neves
Conselheiro	Waldir Neves Barbosa
Conselheiro	Ronaldo Chadid
Conselheiro	Osmar Domingues Jeronymo

## 1ª CÂMARA

Conselheiro	Jerson Domingos
Conselheiro Substituto	Célio Lima de Oliveira
Conselheiro Substituto	Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

## 2ª CÂMARA

Conselheiro	Marcio Campos Monteiro
Conselheiro	Waldir Neves Barbosa
Conselheira Substituta	Patrícia Sarmiento dos Santos

## CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Coordenador	Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Subcoordenadora	Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos
Conselheiro Substituto	Célio Lima de Oliveira

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas	João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Procurador-Geral Adjunto	Matheus Henrique Pleutim de Miranda
Corregedor-Geral	Procurador de Contas Substituto Joder Bessa e Silva
Corregedor-Geral Substituto	Procurador de Contas Substituto Bryan Lucas Reichert Palmeira

## SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS.....	2
COORDENADORIA DE SESSÕES .....	4

## LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do TCE-MS.....	<a href="#">Lei Complementar nº 160, de 2 de Janeiro de 2012</a>
Regimento Interno.....	<a href="#">Resolução nº 98/2018</a>



**ATOS NORMATIVOS**

**Presidência**

**Portaria**

**PORTARIA TCE/MS N.º 209, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

*Altera a Portaria TCE/MS n.º 60, de 6 de agosto de 2020, para incluir nova unidade organizacional no Comitê de Gestão Tática do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT**, no uso da competência conferida no art. 9º, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 160, de 2 de janeiro de 2012 c.c. o disposto no art. 20, XVII, “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 98, de 5 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequar a composição do Comitê de Gestão Tática à estrutura organizacional vigente do TCE/MS, a fim de preservar sua função consultiva à Presidência e fortalecer a governança e o alinhamento institucional;

Considerando as alterações promovidas pela Portaria TCE-MS n.º 199, de 24 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 3º da Portaria TCE/MS n.º 60, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

- .....
- I - Gabinete da Presidência;*
  - II - Departamento de Planejamento Estratégico;*
  - III - Departamento de Informações Estratégicas;*
  - IV - Corregedoria-Geral;*
  - V - Diretoria de Administração e Finanças;*
  - VI - Diretoria de Controle Externo;*
  - VII - Diretoria de Gestão de Pessoas;*
  - VIII - Diretoria de Tecnologia da Informação;*
  - IX - Diretoria de Serviços Processuais;*
  - X - Departamento Jurídico;*
  - XI - Secretaria de Proteção de Dados; e*
  - XII - Departamento de Normas.*

*Parágrafo único. Representantes de outras unidades do Tribunal poderão ser convidados a participar de reuniões.*

..... ” (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de julho de 2025.

Conselheiro **Flávio Kayatt**  
Presidente

**PORTARIA TCE-MS N.º 210, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

*Institui, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Conselho Federativo do Imposto de Bens e Serviços - CIBS.*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT**, tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 74, inciso V, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018;



Considerando a importância de serem disponibilizados referenciais para que os Tribunais de Contas possam aprimorar seus regulamentos, procedimentos e práticas, fortalecendo o Sistema Tribunais de Contas e aperfeiçoando o controle externo da Administração Pública, em especial, quanto a atuação desta Corte de Contas;

Considerando a Portaria Conjunta ATRICON n.º 01, de 14 de maio de 2024, que designa Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar estudos sobre a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023 e seus desdobramentos, a fim de assegurar o controle externo exercido pelos tribunais de contas estaduais, distritais e municipais;

Considerando a relevância da fiscalização da gestão fiscal, como atividade finalística de controle exercida pelos Tribunais de Contas, a qual avalia o equilíbrio entre receitas e despesas dos jurisdicionados na execução das políticas públicas, sendo necessária a compreensão dos impactos que a reforma tributária irá gerar para a arrecadação dos estados e municípios;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Conselho Federativo do Imposto de Bens e Serviços - CIBS, de natureza temporária, destinada a acompanhar, estudar e subsidiar a atuação desta Corte no processo de regulamentação do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, previsto na Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Compete à CIBS:

I – elaborar estudos e relatórios técnicos que subsidiem a atuação institucional do TCE-MS nas matérias relativas à arrecadação, fiscalização e repartição de receitas públicas, conforme os novos parâmetros estabelecidos pela EC n.º 132/2023;

II – identificar impactos, riscos e oportunidades decorrentes da Reforma Tributária para a administração pública estadual e municipal, com ênfase na atuação preventiva e corretiva do controle externo;

III – propor diretrizes, metodologias e instrumentos que possam ser incorporados às práticas de auditoria e fiscalização do TCE-MS, em conformidade com o novo modelo tributário constitucional; e

IV – promover a interlocução com outros Tribunais de Contas, órgãos de controle, instituições acadêmicas e entidades públicas ou privadas, visando à troca de experiências e ao aprimoramento do controle externo frente à Reforma Tributária.

**Art. 3º** A CIBS será composta pelos seguintes membros:

I – Conselheiro do TCE-MS, **Márcio Campos Monteiro**;

II – Conselheiro Substituto do TCE-MS, **Leandro Lobo Ribeiro Pimentel**;

III – Procurador de Contas do TCE-MS, **Matheus Henrique Pleutim de Miranda**;

IV – Auditor de Controle Externo do TCE-MS, **Felipe Hideo Yamasato**; e

V – Auditor de Controle Externo do TCE-MS, **Itamar Kiyoshi da Silva Kubo**.

§ 1º A CIBS será presidida pelo conselheiro titular, que indicará um coordenador dentre os membros para orientação e supervisão dos trabalhos.

§ 2º Compete ao conselheiro presidente da Comissão indicar os servidores que a integrarão como membros auxiliares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º Em caso de impedimento, os membros indicarão substitutos mediante comunicação formal à presidência da Comissão.

**Art. 4º** A CIBS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente.

**Parágrafo único.** Qualquer membro da CIBS poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao presidente até o dia anterior à reunião.

**Art. 5º** As deliberações da CIBS serão fundamentadas e preferencialmente tomadas por consenso, observado o quórum mínimo de 3 (três) membros.



**Parágrafo único.** Na hipótese de não haver consenso, a deliberação será por maioria simples, com registro, se requerido, das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

**Art. 6º** As deliberações da CIBS serão submetidas à aprovação do Presidente do Tribunal ou, quando cabível, do Tribunal Pleno.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande – MS, 29 de julho de 2025.

Conselheiro **Flávio Kayatt**  
Presidente

**PORTARIA TCE-MS N.º 211, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a coleta de informações destinadas à Rede Nacional de Indicadores (INDICON), para apuração do Índice de Efetividade e Gestão Municipal (IEGM-TCE-MS).*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT**, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 74, inciso V, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018;

Considerando a adesão do TCE-MS ao Acordo de Cooperação Técnica 0001/2016, que tem por finalidade compartilhar instrumentos de medição de gestão pública por meio do indicador padrão Índice de Efetividade e Gestão Municipal (IEGM) para repasse à Rede Nacional de Indicadores (INDICON);

Considerando que as informações coletadas contribuirão para a efetividade de ações do controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas de Contas junto aos jurisdicionados dos Municípios, quanto aos aspectos da conformidade legal e da avaliação da efetividade da gestão pública e do impacto do gasto público na vida dos cidadãos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para o preenchimento das informações referentes ao exercício de 2024 e a remessa ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul dos questionários padronizados da Rede Nacional de Indicadores (INDICON), disponibilizados via e-mail do controlador geral cadastrado no e-cjur, para a data de 31 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 30 de julho de 2025.

Conselheiro **Flávio Kayatt**  
Presidente

**COORDENADORIA DE SESSÕES**

**Pauta – Inclusão**

**Tribunal Pleno Virtual**

Informa:

Por determinação da Excelentíssima Senhora Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos, incluir os processos abaixo relacionados na Pauta da 15ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, de 18 a 21 de agosto de 2025, publicada no DOETCE/MS nº4119, de 30 de julho de 2025.

**CONSELHEIRA SUBSTITUTA PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS**

**RELATORA:** CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS

**PROCESSO:** TC/1043/2020/001

**ASSUNTO:** RECURSO ORDINÁRIO 2020

**PROTOCOLO:** 2332275



**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
**INTERESSADO(S):** MARIO ALBERTO KRUGER  
**ADVOGADO(S):** NÃO HÁ

**RELATORA:** CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS  
**PROCESSO:** TC/3725/2024  
**ASSUNTO:** REVISÃO 2015  
**PROTOCOLO:** 2327259

**ORGÃO:** FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE APARECIDA DO TABOADO  
**INTERESSADO(S):** JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(S):** ANDRESSA ALVES GARCIA LOPES, FABIANO GOMES FEITOSA, ISADORA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO FOIZER  
**PROCESSO(S) APENSADO(S):** TC/00010308/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015

**FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO - TCE/MS.**

Conselheiro Flávio Kayatt  
Presidente

Coordenadoria de Sessões, 30 de julho de 2025

Alessandra Ximenes  
Coordenadoria de Sessões  
Chefe

### Segunda Câmara Virtual

Informa:

Por determinação da Excelentíssima Senhora Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos, incluir os processos abaixo relacionados na 21ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, de 18 a 21 de agosto de 2025, publicada no DOETCE/MS nº4119, de 30 de julho de 2025.

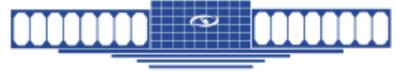
#### CONSELHEIRA SUBSTITUTA PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS

**RELATORA:** CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS  
**PROCESSO:** TC/12857/2018/001  
**ASSUNTO:** RECURSO ORDINÁRIO 2022  
**PROTOCOLO:** 2207719  
**ORGÃO:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE  
**INTERESSADO(S):** AGENOR MATTIELLO  
**ADVOGADO(S):** NÃO HÁ

**RELATORA:** CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS  
**PROCESSO:** TC/16310/2015/001  
**ASSUNTO:** RECURSO ORDINÁRIO 2023  
**PROTOCOLO:** 2249753  
**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
**INTERESSADO(S):** VAGNER ALVES GUIRADO  
**ADVOGADO(S):** ANDRESSA ALVES GARCIA LOPES, FABIANO GOMES FEITOSA, ISADORA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO FOIZER

**RELATORA:** CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS  
**PROCESSO:** TC/21896/2017/001  
**ASSUNTO:** RECURSO ORDINÁRIO 2023  
**PROTOCOLO:** 2237038  
**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA  
**INTERESSADO(S):** MANUELINA MARTINS DA SILVA ARANTES CABRAL, WALDELI DOS SANTOS ROSA  
**ADVOGADO(S):** NÃO HÁ





**FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO - TCE/MS.**

Conselheiro Waldir Neves Barbosa  
Presidente da Segunda Câmara

Coordenadoria de Sessões, 30 de julho de 2025

Alessandra Ximenes  
Coordenadoria de Sessões  
Chefe

